



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526-1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 584/2010.

Publicação em: 9 Regional
No Dia: 20 / 05 / 2010
Na Edição Nº 2774
Página Nº 11 - Atos Oficiais

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição e reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

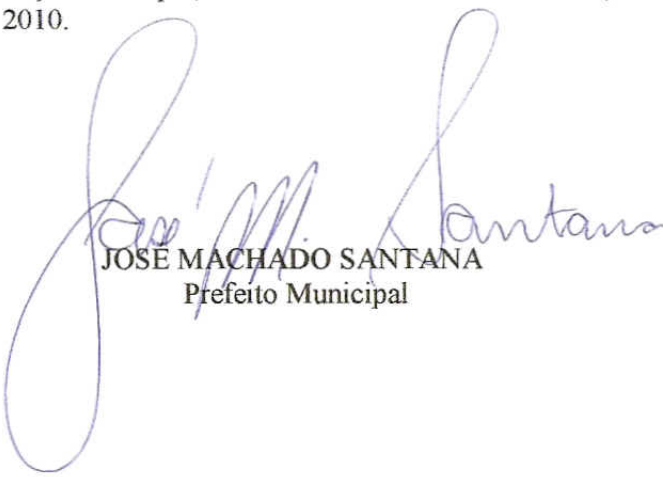
Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, recomposição e reajuste salarial no percentual de 6% (seis por cento), sendo de 4,73% (quatro virgula setenta e três centésimo por cento) inflação com base na variação do IPCA relativo ao período de março de 2009 a fevereiro de 2010, e o percentual de 1,27% (um virgula vinte e sete centésimo por cento), a título de aumento real.

Parágrafo Único: A majoração de que trata o caput deste artigo abrangerá os cargos de provimento efetivo, comissão e as funções gratificadas, Anexo II da Lei nº. 280, de 19 de dezembro de 2002 (quadro de pessoal da Câmara).

Art. 2º - Aplicando-se a revisão e o reajuste concedido no caput do artigo primeiro, em não alcançando, será alterada a tabela de vencimentos, nos níveis e símbolos, até alcançar o vencimento mínimo base de que trata o inciso I, § 2º, do artigo 100 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 18 de maio de 2010.


JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal